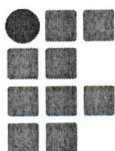




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 2/2016/CONSUP/IFTO, DE 18 DE MAIO DE 2016

1 Ata da segunda reunião ordinária de dois mil e dezesseis do Conselho Superior do Instituto
2 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia dezoito de maio de dois
3 mil e dezesseis, às oito horas e trinta e cinco minutos, no auditório I da Reitoria do IFTO, na
4 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra duzentos e dois Sul, conjunto um, lote oito,
5 Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se, sob a presidência do Magnífico Reitor Francisco
6 Nairton do Nascimento, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente;
7 pela representação de um terço do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o
8 mínimo de dois e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela
9 representação de um terço do número de *campi*, destinada ao corpo discente, e igual número de
10 suplentes; representação de um terço do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-
11 administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de
12 suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de suplentes; por seis
13 representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por dois representantes do setor
14 público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional e
15 Tecnológica; um representante e um suplente do Ministério da Educação designados pela
16 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; representação de um terço dos diretores-
17 gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi
18 registrada a presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Paulo Hernandes Gonçalves
19 da Silva, primeiro titular; Antonio da Luz Junior, terceiro titular; Augusto César dos Santos,
20 quinto titular; Danilo Gomes Martins, primeiro suplente; Juliana Ferreira de Queiroz, segunda
21 suplente; dos representantes dos servidores docentes Adriana Lopes Leal, primeira titular;
22 Claudio de Sousa Galvão, segundo titular; Jânio Carlos Nascimento Silva, terceiro titular;
23 Marcus André Ribeiro Correia, primeiro suplente; dos representantes dos servidores técnico-
24 administrativos Benemara Pereira Peluzio, primeira titular; Maiara Sobral Silva, segunda titular;
25 Karleone Lopes do Carmo, terceiro titular; Samuel Barbosa Costa da Silva, quarto titular; dos
26 representantes dos discentes Aline Dias da Silva, primeira titular; Hugo dos Santos Silva,



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

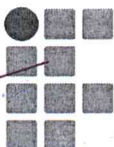
27 terceiro titular; Rodrigo Pinheiro Louzada, quarto titular; Charles França de Sousa, primeiro
28 suplente; dos representantes dos egressos Leandro Oliveira Campos, primeiro titular; Amanda
29 Valva Farias, segunda titular; do representante titular da Agência Tocantinense de Ciência,
30 Tecnologia e Inovação – Agetec -, George Lauro Ribeiro de Brito, e do representante titular do
31 Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras -, Getúlio de Souza
32 Araújo. Inicialmente, o presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum e declarou
33 aberta a sessão, passando aos informes gerais. Nairton informou que, em virtude do cenário
34 econômico, desde 2015, as instituições vem tendo problemas com recursos financeiros, pois,
35 com a baixa de arrecadação da União, o tesouro nacional não tem recursos para fazer os repasses
36 às instituições, razão por que, no mês vigente, o IFTO recebeu cerca de 20% (vinte por cento) do
37 valor que estava previsto para o repasse. Nairton comunicou que esteve em Brasília, entre os dias
38 10 e 12 de maio, para participar da 63ª reunião ordinária do Conselho Nacional das Instituições
39 da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Conif -, e que na ocasião
40 ainda não tinha sido definido o secretário de Educação Tecnológica, sendo necessário aguardar a
41 decisão da nova gestão, sob o comando de Michel Temer. Em seguida, foi apresentada a ata da
42 reunião anterior, e não havendo ressalva ou oposição ao que fora escrito, foi aprovada por
43 unanimidade. Na sequência, procedeu-se à apresentação do ponto três, deliberação acerca de
44 proposta de Instrução Normativa que institui a política de uso do ponto eletrônico e o controle da
45 jornada de trabalho diário dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
46 do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.001429.2016-31. Após a leitura do ponto, o
47 presidente do Consup apresentou a procuradora Maristela Plessim, a quem concedeu a palavra.
48 Maristela teceu um breve comentário acerca do ponto eletrônico, e disse que o IFTO protelou a
49 implantação do equipamento, pois o Decreto n.º 1.867/96 foi editado há vinte anos. Salientou
50 que, diante da imposição normativa, a instituição deverá implantar o equipamento, pois, do
51 contrário, poderá responder judicialmente pelo descumprimento da legislação. Pontuou que a
52 Advocacia-Geral da União – AGU - é responsável pela defesa do gestor; contudo, neste cenário
53 de obrigatoriedade de implantação do ponto eletrônico, no qual há a existência de uma norma
54 que há vinte anos vem sendo descumprida pela instituição, a AGU não poderá fazer a defesa do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

55 gestor. Na sequência, Nairton relatou que, em 22 de fevereiro de 2013, o IFTO recebeu o Ofício-
56 circular GAB/SETEC n.º 280/2013, que trazia recomendação para os gestores implantarem o
57 ponto eletrônico, em função de várias denúncias que estavam ocorrendo em diferentes Estados
58 do Brasil. Em anexo ao referido ofício, havia parecer da AGU e da Controladoria-Geral da
59 União – CGU –, recomendando o cumprimento da legislação pelas IFES. Nairton expôs que,
60 após o recebimento do Ofício n.º 151/2016/PRTO/PRDC, em 19 de janeiro de 2016, do
61 Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, o Instituto foi denunciado por mais duas
62 vezes, e na última denúncia foram relatados mais de 30 (trinta) nomes de servidores técnico-
63 administrativos que não cumpriam jornada de trabalho num determinado *campus* do IFTO. Em
64 razão disso, o MPF questionou mais uma vez o Instituto, e o gestor do *campus* denunciado
65 encaminhou em resposta um ofício, com a frequência dos servidores em anexo. Em momento
66 seguinte, foi passada a palavra à diretora de Gestão de Pessoas, que apresentou aos conselheiros
67 as providências adotadas pelo IFTO, desde o recebimento das denúncias do MPF. Edileuza
68 relatou que foi instaurado o Inquérito Civil n.º 1.36.000.000498/2015-97, pelo Ministério
69 Público Federal, com o objetivo de apurar irregularidades quanto ao não cumprimento pela
70 Universidade Federal do Tocantins – UFT – e pelo Instituto Federal do Tocantins – IFTO – do
71 Decreto n.º 1.867/96, especificamente no que tange à obrigatoriedade de implantação de sistema
72 de ponto eletrônico para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais.
73 No ensejo esclareceu que tal inquérito encontra-se suspenso até o final de maio de 2016, a fim de
74 que o IFTO possa apresentar alguma medida razoável quanto à implantação do sistema de ponto
75 eletrônico na instituição e adotar providências que entender pertinentes, sob pena de responder
76 ao inquérito civil após a data estipulada. Por essa razão, o reitor constituiu uma comissão
77 composta por dois membros da área de recursos humanos, dois membros de tecnologia da
78 informação e um membro docente. Logo após, foi emitida outra portaria incluindo um
79 representante do Sinasefe – Seção Palmas à comissão. Em momento seguinte, a diretora de
80 Gestão de Pessoas apresentou uma tabela detalhando os trabalhos realizados pela comissão.
81 Posteriormente, foi concedida oportunidade aos conselheiros para sugestão de alteração, quanto à
82 minuta da Instrução Normativa do ponto eletrônico. Na ocasião, Nairton fez menção às duas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

83 seções sindicais, Seção Araguatins e Seção Palmas, representadas respectivamente por Décio
84 Monteiro e Teresa Kikuchi, os quais terão direito a voz, e não a voto. Com a palavra, o
85 conselheiro Jânio pontuou que, em pesquisa com servidores docentes e TAEs do *Campus* Porto
86 Nacional, constatou que a grande maioria acredita que suas atividades serão dificultadas com a
87 implantação do ponto eletrônico, em virtude da natureza específica que a Educação possui. Na
88 ocasião, relatou que o IFTO fez a aquisição de identificadores biométricos digitais no ano de
89 2013, com a finalidade de implantá-los em ambientes educacionais pedagógicos, e que o uso de
90 tais equipamentos para controle por ponto eletrônico configura desvio de finalidade por parte da
91 gestão. Expôs que, para a implantação do ponto, é necessária a aquisição de equipamentos
92 específicos. No entanto, isso não é recomendável em razão do atual quadro econômico do
93 Brasil. Em complemento, alegou que no momento a instituição não dispõe de recursos materiais
94 para atender às demandas advindas da implantação do ponto eletrônico, e que o *Campus* Porto
95 Nacional não têm condições de receber 55 (cinquenta e cinco) professores em expediente
96 simultâneo. Diante dos fatos elencados, Jânio sugeriu a retirada do ponto de pauta, a fim de
97 ampliar a discussão, e posteriormente retomar tal ponto para apreciação e deliberação pelos
98 conselheiros. Com a palavra, Décio Monteiro expôs que a situação é preocupante, tendo em vista
99 que a reunião do Consup tem caráter consultivo e deliberativo. Segundo Décio, a pressão
100 imposta pelo gestor aos conselheiros pela aprovação da minuta do ponto eletrônico é outro fator
101 preocupante, tendo em vista que isso impossibilita-os de fazer uma análise detalhada do
102 documento. Relatou que a própria AGU diverge com relação à aplicação do ponto eletrônico no
103 âmbito do Instituto Federal. No seu entendimento, o debate acerca da aprovação da minuta
104 precisa ser ampliado, para posterior aprovação. Décio pontuou que, se a própria AGU diverge
105 nessa situação, é natural que a instituição tenha também um entendimento diferente. Décio
106 disse que a Reitoria tem autonomia administrativa, e sugeriu que não seja votada a Instrução
107 Normativa nesta reunião do conselho. Posteriormente, o conselheiro Marcus André sugeriu a
108 supressão do art. 23 da IN, e solicitou à procuradora esclarecimentos quanto à necessidade
109 jurídica do artigo em comento, tendo em vista que alguns órgãos federais implantaram o ponto
110 eletrônico para os docentes; contudo, essa obrigatoriedade foi derrubada mediante decisão



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

111 judicial. Com a palavra, Maristela Plessim esclareceu que, em sua fase inicial, antes de ser
112 disponibilizada para contribuições, a IN foi submetida à análise da procuradoria. Segundo
113 Plessim, o § 7º do art. 4º do Decreto n.º 1.867/1996 não elenca os professores do Ensino Básico,
114 Técnico e Tecnológico – EBTT – entre os que estão dispensados do controle de frequência,
115 diferente, pois, da situação dos professores da carreira de magistério superior, que, segundo o
116 decreto, estão dispensados de tal controle. No entanto, existe uma orientação na AGU que, por
117 analogia, indica que os professores do EBTT são equiparados ao professores do magistério
118 superior. Em relação ao professor ser EBTT, a procuradora disse que, caso o Conselho Superior
119 opte pela retirada da obrigatoriedade do ponto eletrônico para os docentes, por uma questão de
120 coerência, a AGU fará a defesa; no entanto, não existe uma garantia de êxito nessa defesa, visto
121 que existem entendimentos diferentes por parte dos magistrados. Questionada a respeito da
122 possibilidade material para a implantação do ponto, Maristela explicou que, no seu
123 entendimento, a impossibilidade material não configura argumento razoável para a instituição
124 opor-se a uma ação de improbidade administrativa, que virá, caso o Instituto não implante o
125 ponto eletrônico. Em seguida, o conselheiro Cláudio Galvão sugeriu a flexibilização dos 60%
126 (sessenta por cento) da jornada semanal de trabalho, evitando-se o engessamento do horário.
127 Ainda sobre o art. 23, inc. II, que trata do apoio ao ensino, Cláudio solicitou que esclarecessem
128 se esse apoio seria de 40% (quarenta por cento) ou de 60% (sessenta por cento). Questionou
129 ainda se o percentual de 60% (sessenta por cento) é fixo ou é mínimo. No que lhe concerne, a
130 diretora de Gestão de Pessoas explicou que ficou acordado no Coder que as atividades de apoio
131 ao ensino figurariam tanto nos 60% (sessenta por cento), quanto nos 40% (quarenta por cento),
132 mas outras atividades só constariam entre os 40% (quarenta por cento). Cláudio questionou
133 sobre como funcionaria as ausências superiores a 2 (duas) horas ininterruptas, citadas no
134 parágrafo único do art. 25. Edileuza explicou que a princípio foi proposto que o servidor poderia
135 ser isento de compensação, na entrada ou na saída do expediente, caso chegasse atrasado até 30
136 (trinta) minutos diários. Foi sugerido que retirasse essa limitação de 30 (trinta) minutos ao dia,
137 estendendo-se a 8 (oito) horas mensais. Contudo, para evitar possíveis problemas, foi fixado o
138 limite de 2 (duas) horas; caso o servidor necessite ausentar-se do trabalho por período superior a



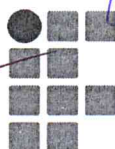
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

139 este, será necessário comunicar tal necessidade à chefia imediata, sob pena de compensação de
140 horário. Cláudio perguntou como se aplica ao professor o disposto no art. 31, §3º, “a ausência do
141 servidor, em decorrência de consultas e exames com o intuito de tratar da própria saúde ou de
142 pessoa dependente que conste de seus assentos funcionais, configura-se ausência justificada,
143 sendo dispensada a compensação de horas no período consignado no atestado/declaração de
144 comparecimento ou acompanhamento, desde que devidamente assinados pelo profissional que
145 realizou o atendimento”. Edileuza disse que isso é um caso de gestão. Cláudio questionou como
146 funciona o ponto facultativo, visto que se segue o calendário, e não o fato do dia ter sido
147 facultado. Outro ponto levantado diz respeito às compensações nos sábados letivos. Edileuza
148 disse que o ponto facultativo é decretado na Reitoria, e os *campi* seguem seus respectivos
149 calendários. Ressaltou que cabe ao gestor do *campus* decretar ou não ponto facultativo na
150 unidade. Edileuza pontuou que o sábado letivo é uma questão de gestão; no entanto, de acordo
151 com a norma, se o servidor trabalhar no sábado, ele tem até o trigésimo dia do mês subsequente
152 para gozar essa folga. Nairton esclareceu que o sábado letivo é uma exceção à regra, e que não
153 deveria haver aula no sábado; destacou ainda que o sábado letivo tem sido aplicado em função
154 da última greve, razão por que não deve ser tratado como regra. Com relação ao art. 38, Galvão
155 solicitou esclarecimentos quanto à redação do artigo, e sugeriu a alteração do vocábulo “setor”
156 pelo vocábulo “unidade”. Assim, onde se lia “(...) ocorrendo mudança de setor ou remoção do
157 servidor (...)”, lê-se “(...) ocorrendo mudança de unidade ou remoção do servidor (...)”. Sanadas
158 as dúvidas do conselheiro, foi passada a palavra ao representante do Codir Antonio da Luz.
159 Antonio explanou que, quando houver mudança ou remoção do servidor de setor, é preciso fazer
160 a alteração no sistema, e a vinculação com o novo chefe imediato. Em momento seguinte,
161 solicitou que a seção Sindical Palmas se manifestasse a respeito da IN. Posteriormente, a
162 diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso sugeriu um complemento na redação do art. 23,
163 conforme expressão em destaque, “(...) e contemplará prioritariamente as seguintes atividades
164 (...)”. Passando ao art. 25, explanou sobre o limite diário de 2 (duas) horas de tolerância,
165 disposto no parágrafo único. Em relação à impossibilidade material, Queiroz disse que é uma
166 preocupação válida, e citou como exemplo o *Campus* Avançado Pedro Afonso, que não possui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

167 Avançado Pedro Afonso, que não possui estrutura para recepcionar todos os docentes
168 simultaneamente ; no entanto, segundo ela, é preciso ver o regulamento de forma mais prática,
169 assim como os docentes possuem atividades em horários diversos é sabido que todo o quadro de
170 docentes não estará presente na unidade de forma simultânea. Em relação ao art. 38, explicou
171 que, caso o servidor esteja desenvolvendo suas atividades em outra localidade, o chefe imediato
172 tem autonomia para abonar a ausência do servidor. Em seguida, a conselheira Adriana Leal
173 expôs que vê muita dificuldade em aprovar a IN como está posta, visto que ainda apresenta
174 falhas, tanto na escrita quanto na forma de operacionalização. Outra preocupação apresentada
175 por Adriana diz respeito à separação entre TAEs e docentes. Adriana sugeriu que a IN seja
176 repensada e reescrita para depois ser apreciada e deliberada no Consup. Posteriormente, foi
177 passada a palavra a Teresa Kikuchi, representante do Sinasefe - Seção Palmas. Kikuchi enfatizou
178 que o sindicato representa os servidores, independentemente da categoria, e que para o docente é
179 possível a derrubada da obrigatoriedade do ponto eletrônico. No entanto, optou por não fazer
180 interferências no documento, por entender que as duas categorias juntas vão ter mais força para
181 “brigar” judicialmente. Em seguida, o conselheiro Danilo Martins salientou que o horário de
182 trabalho e a carga horária previstos nos PPCs de cursos são coisas distintas. Com a palavra,
183 Benemara Peluzio questionou se a discussão é para decidir entre o sim e o não ao ponto
184 eletrônico, ou se a discussão é para votar a Instrução Normativa do ponto eletrônico. Benemara
185 fez questionamentos acerca dos arts. 23 e 25, e pediu esclarecimentos quanto à diferenciação
186 entre TAEs e docentes. No art. 27, perguntou por que há abono de 25% para o segmento TAE,
187 tendo em vista que para docentes tal abono é de 40%. Peluzio sugeriu que os TAEs fossem
188 equiparados aos docentes com 40% de abono. Com relação ao art. 26, solicitou esclarecimentos
189 sobre a chegada antecipada de 15 (quinze) minutos do servidor, e saída em proporção
190 equivalente, sem necessidade de autorização da chefia imediata. Ainda no art. 26, Peluzio
191 questionou se os funcionários que moram longe, e por isso almoçam no *campus* ou em suas
192 imediações, terão que aguardar 2 (duas) horas de almoço para bater ponto eletrônico, ou se esse
193 tempo pode ser reduzido para o servidor folgar depois. Por seu turno, Edileuza explicou que,
194 caso o servidor chegue com 15 (quinze) minutos de antecedência, ele pode sair 15 (quinze)

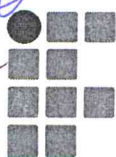


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

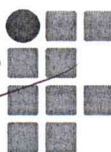
195 minutos antes do fim do expediente. Benemara questionou também se cada *campus* tem
196 autonomia para conceder o ponto facultativo, e indagou onde está a isonomia da instituição. Por
197 sua vez, Nairton esclareceu que em 2010 emitiu uma portaria concedendo ponto facultativo no
198 âmbito do IFTO; contudo, houve inúmeras discussões via e-mail, pois em alguns *campi* seriam
199 aplicadas provas no dia do ponto facultativo. Diante da problemática, Nairton disse que foi
200 conferida autonomia aos *campi* em relação a essa matéria. Com a palavra, Juliana esclareceu os
201 pontos levantados pela conselheira Benemara. Posteriormente, Jânio sugeriu acrescentar um
202 capítulo sobre adicional noturno. Com relação à implantação do ponto eletrônico, Jânio disse que
203 o prazo dado pelo MPF é para que o IFTO apresente medidas pertinentes, e não especificamente
204 para implantação do dispositivo. Jânio disse que é contra a aprovação da IN como está posta,
205 pois, no seu entendimento, não há possibilidade material nos *campi*. Ao final de sua fala, Jânio
206 solicitou a retirada do ponto da pauta; a escrita de um capítulo específico para adicional noturno;
207 a discussão sobre a previsão orçamentária para pagamento desse adicional; e os esclarecimentos
208 do professor George Britto quanto aos procedimentos adotados pela Universidade Federal do
209 Tocantins – UFT - concernente ao ponto eletrônico. Em seguida, Claudemir Figueiredo disse que
210 o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, contempla três formas de controle de ponto, quais
211 sejam ponto eletrônico, ponto mecânico e folha de ponto. Segundo o conselheiro, antes de ser
212 instalado o ponto precisa-se de materiais pedagógicos, bem como condições de trabalho para os
213 servidores do *Campus* Gurupi, e sugeriu a retirada do ponto da pauta, bem como que reitor e pró-
214 reitores possam ir aos *campi* para uma discussão com os servidores. Em relação aos sábados
215 letivos, Figueiredo expôs que eles foram criados não por causa das greves, mas porque o
216 calendário civil não comporta os 200 (duzentos) dias letivos. Na sequência, votou-se para
217 prorrogação da reunião por mais 2 (duas) horas, tendo 17 (dezessete) votos favoráveis, 3 (três)
218 abstenção, e 1 (um) voto contrário. Dando continuidade à reunião, Nairton disse que encaminhou
219 o Ofício n.º 159/2016, em 20 de abril de 2016, ao secretário da Setec, oportunidade em que fez
220 um breve relato sobre sua oposição ao decreto, e frisou que a lei está posta, e temos que lutar no
221 sentido de alterá-la. Em seguida, foi passada a oportunidade à procuradora para responder às
222 dúvidas de servidores encaminhadas pelo chat. Os servidores destacaram que um decreto federal





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

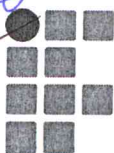
223 não é uma lei. Por seu turno, Maristela pontuou que, em regra, um decreto tem uma função
224 regulamentadora, onde se estabelecem normas gerais; contudo, há decretos cuja função precípua
225 é regulamentar a lei, ou seja, criar condições para que a lei seja executada. Conforme consta no
226 Decreto n.º 1.867/96, o meio adequado para controle de frequência na administração pública
227 federal é o eletrônico. No entanto, a modalidade é uma questão operacional. Em momento
228 seguinte, Jânio fez uma nova sugestão de retirada do ponto da pauta e a abertura de um fórum
229 para ampliar a discussão do ponto, além de montar uma comissão para avaliar a possibilidade
230 material para a instalação do equipamento. Contestando a opinião do conselheiro, o presidente
231 do Consup sugeriu a deliberação do ponto. O conselheiro Samuel sugeriu que no § 1º do art. 4º
232 onde se lê “(...) presumir-se-á que ele tenha usufruído 2 (duas) horas (...)”, leia-se “(...)”
233 presumir-se-á que ele tenha usufruído no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas (...)”.
234 Com relação ao art. 27, propôs a inserção de um parágrafo com a seguinte redação: “aos
235 servidores que participam de atividades que estimulem a melhoria da qualidade de vida, e bem-
236 estar, validadas pela comissão do Programa Qualidade de Vida, ou comissão equivalente, será
237 facultado o abono pelo chefe imediato, conforme carga horária total, constante da declaração de
238 participação de atividade física instituída por essa comissão”. Em seguida, Paulo Hernandes
239 disse que o Codir, em discussão sobre a IN do ponto eletrônico, procurou adotar um caráter
240 humanitário, flexibilizando o regulamento de modo a favorecer o servidor. Na oportunidade,
241 George, representante da Agetec, falou que a UFT não vai instalar o equipamento por não ter
242 condições orçamentárias e por uma questão de logística. George disse que concorda com o
243 presidente do Consup, que, como gestor, precisa tomar as medidas necessárias quanto ao
244 cumprimento da legislação. Concernente ao ponto eletrônico, George sugeriu sua implantação
245 no prazo imposto pelo MPF; contudo, a Instrução Normativa precisa ser reavaliada, pois é
246 complicado a comunidade aprovar uma resolução com a qual ainda não concorda. No seu
247 entendimento, a IN ainda não contempla a necessidade dos servidores, sendo necessário ampliar
248 a discussão, para posterior deliberação pelo Conselho Superior. Na oportunidade, Augusto disse
249 que o regulamento é bastante flexível, e sugeriu a implantação do ponto eletrônico, e que, tão
250 logo cumprido o período de adaptação, seja rediscutida a minuta para as alterações que forem





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

251 necessárias. Posteriormente, o representante dos discentes Charles questionou se, chegada a hora
252 de o professor bater o ponto eletrônico, ele vai largar a sala e ir bater o ponto eletrônico. Nairton
253 disse que as pessoas estão levando a questão para o extremo, ao passo que no dia a dia a
254 adaptação poderá ocorrer naturalmente. Na sequência, procedeu-se à votação para manutenção
255 da pauta e votação das sugestões de alterações propostas. Foram contabilizados 8 (oito) votos
256 favoráveis, manifestados por Nairton, Paulo Hernandes, Antonio da Luz, Danilo Martins, Juliana
257 Queiroz, Getúlio Araújo, Augusto dos Santos e Marcus André. Em seguida foi votada a
258 contraproposta apresentada por Jânio para retirada do ponto da pauta, a qual recebeu 10 (dez)
259 votos favoráveis, manifestados por Jânio Carlos, Cláudio Galvão, Adriana Leal, Benemara
260 Peluzio, Karleone Lopes, George Brito, Rodrigo Pinheiro, Charles França, Hugo dos Santos e
261 Leandro Oliveira, e 4 (quatro) abstenções: Maiara Sobral, Samuel Barbosa, Amanda Farias e
262 Aline Dias. Em seguida, Marcus André sugeriu que cada unidade formasse uma comissão, bem
263 como o Sinasefe, e trouxessem as propostas para apreciação no Consup. Maiara sugeriu a
264 formação de uma comissão central articulada às comissões dos *campi*, para unificação das
265 sugestões a serem apreciadas na próxima reunião do Consup. Jânio sugeriu que a comissão
266 central seja composta pelos presidentes das comissões dos *campi*. Antonio da Luz expôs que o
267 conselho votou pela retirada da IN da pauta; contudo, será implantado o ponto sem qualquer
268 regulamento, até que seja votado pelo Consup o novo regulamento. Na turno da tarde, Nairton
269 informou que a instituição está tentando a liberação de mais 20% (vinte por cento) do orçamento
270 até o final do mês. Na ocasião, pontuou que os institutos, em razão dos cortes no orçamento,
271 estão com déficit de recursos para fazer o pagamento de avaliação de Reconhecimento de
272 Saberes e Competência – RSC. Informou ainda que, em relação à Lei Orçamentária, obteve-se
273 uma liberação de 60% (sessenta por cento) de custeio e 40% (quarenta por cento) de capital.
274 Retomando o debate acerca do ponto eletrônico, o presidente do Consup salientou que o IFTO
275 não tem escolha quanto à implantação do equipamento. Posteriormente, Maristela pontuou que a
276 medida a ser adotada no momento é responder ao MPF sobre os procedimentos adotados pelo
277 IFTO, no que se refere à implantação do dispositivo, e que o interstício de 90 (noventa) dias será
278 de adaptação e ajuste do sistema, não tendo consequências aos servidores. Nairton explicou que

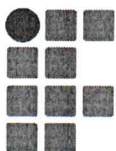




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

279 publicação da IN, os advogados do Sinasefe conseguissem entrar na Justiça e derrubar essa
280 obrigatoriedade do ponto, por meio de liminar. O conselheiro Jânio expôs que a sugestão de
281 proposta foi a não votação da IN como está posta. Juliana disse que a votação foi restrita à
282 retirada da IN da pauta. Segundo a diretora, agora é preciso ver os termos dessa implantação,
283 analisar as consequências e montar o calendário quanto à discussão. O representante do Sinasefe
284 expôs que o IFTO já está tomando medidas razoáveis. Desse modo, cabe ao Consup justificar ao
285 MPF as questões envolvendo a impossibilidade material, desvio de finalidade e falta de
286 orçamento. Na sequência, Benemara Peluzio disse que a implantação do ponto independe da
287 aprovação da Instrução Normativa e da votação do Conselho Superior. Maristela disse que é
288 necessário observar as consequências do descumprimento de uma recomendação do MPF, que,
289 embora não seja uma determinação judicial, poderá levar o órgão a ajuizar uma ação de
290 improbidade administrativa contra o gestor do IFTO. Em momento seguinte, Nairton pediu a
291 autorização do Consup para que, caso o MPF determine a implantação imediata do ponto, o
292 gestor possa implantá-lo com o aval dos conselheiros. Por sua vez, Jânio ressaltou que, caso o
293 MPF recomende a instalação do ponto, é preciso analisar o parecer do órgão de controle.
294 Quenízia sugeriu até dia 20 de junho para as comissões encaminharem as propostas, para serem
295 apreciadas na reunião extraordinária no dia 24 de junho, e posteriormente submetidas à
296 procuradoria para parecer jurídico, com encaminhamento para apreciação e votação na 3ª reunião
297 ordinária do Consup, em 18 de agosto de 2016. Encerrada a discussão da IN, Nairton propôs que
298 os pontos seis, sete e oito fossem retirados de pauta, e discutidos na próxima reunião, proposta
299 que recebeu a anuência do Consup. Em continuidade, Nairton disse que há mais de 1 (um) ano
300 encaminhou um memorando-circular aos *campi*, solicitando o encaminhamento dos regimentos
301 internos ao Consup; no entanto, o *Campus* Porto Nacional foi o único a entregar o Regimento
302 Interno. Em seguida, procedeu-se à apresentação do ponto quatro, deliberação acerca da
303 aprovação do Calendário Acadêmico 2016 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio,
304 técnicos subsequentes, superiores e Proeja do *Campus* Palmas, conforme autos do Processo n.º
305 23236.001691.2016-76. Na ocasião, Cláudio Galvão sugeriu a retirada dos sábados letivos do
306 calendário. Benemara questionou o porquê de os calendários acadêmicos serem votados no

Giba



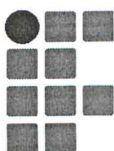
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

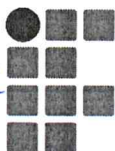
307 Consup. Por seu turno, Nairton esclareceu que o regimento geral prevê que calendários
308 acadêmicos devem ser aprovados no âmbito do Consup, e informou que, para ocorrer a
309 aprovação no âmbito de cada *campus*, faz-se necessária uma alteração desse regimento. Paulo
310 Hernandez disse que já foi proposta a aprovação de calendário no próprio *campus*, tendo em
311 vista que os conselheiros que integram o Consup são de *campi* diferentes, não conhecendo as
312 necessidades de cada unidade. Antonio da Luz expôs que no Regulamento do Consup não há a
313 competência de aprovar calendário, mais uma prática que tem perpetuado na instância máxima
314 da instituição. Nairton pontuou que, em relação ao período 2016/1, os calendários devem
315 obrigatoriamente ser aprovados pelo Conselho Superior, haja vista ser uma exigência do
316 Ministério da Educação – MEC – e do MPF. Em seguida, foi votado o ponto, que foi aprovado
317 por unanimidade. Na sequência, foi apresentado o ponto cinco, deliberação acerca da aprovação
318 de alteração do Regulamento dos grupos de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e
319 Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.000196/2010-92. Mariana Brito
320 apresentou as alterações do regulamento, conforme seguem: substituiu-se a expressão “docente
321 pesquisador” pelo termo “servidor”. Alguns excertos do regulamento, onde constam definições,
322 nomenclatura e glossários, foram adequados a exigências e recomendações que existem no
323 diretório dos grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
324 Tecnológico – CNPq. Outras alterações envolvem a substituição da expressão “técnico
325 administrativo” pelo vocábulo “técnico”, bem como a substituição do vocábulo “*campus*” pelo
326 vocábulo “unidade”, assim como a substituição do sintagma “Coordenador de pesquisa” pelo
327 sintagma “setor responsável pela pesquisa na unidade”. Segundo Mariana, o diretório dos grupos
328 de pesquisa recomenda que atue na liderança um pesquisador com título de doutor. Contudo,
329 com as alterações feitas no documento, os servidores em geral podem pleitear essa liderança, que
330 antes só era ocupada por doutor. Desse modo, o art. 6º, que tinha a seguinte redação: “ não
331 dispondo docente pesquisador com título de doutor, as funções de líder e de vice-líder poderão
332 ser desempenhadas por um pesquisador com título de mestre e com produção científica”, passou
333 a ter a redação que se segue: “Não dispondo de servidor do IFTO, com título de doutor, as
334 funções de líder e de vice-líder poderão ser desempenhadas por um pesquisador com título de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

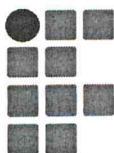
335 mestre e com produção científica igual ou superior a 0,3 artigos equivalentes a A1, no triênio
336 anterior, o equivalente a A1 será calculado da seguinte forma: A1 tem peso 1, A2 tem peso 0,35,
337 B1 tem peso 0,70, B2 tem peso 0,55, B3 0,40, B4 0,25, B5 0,10". Posteriormente aprovou-se a
338 prorrogação da reunião por mais 2 (duas) horas. Adriana questionou se a alteração apresentada
339 por Mariana é válida para os grupos de pesquisa já instituídos ou para os novos grupos. Por seu
340 turno, Augusto mencionou o disposto no art. 32, que preceitua que "os grupos de pesquisa
341 existentes, certificados pelo IFTO, terão o prazo de um ano a contar da aprovação da resolução
342 para se adequarem a este regulamento". Em seguida, Marcus André propôs o acréscimo de um
343 artigo estabelecendo um limite de 10 (dez) pesquisadores por grupo. A segunda contribuição diz
344 respeito ao índice de publicação, como foi aberto para mestre, propôs-se que, para liderar grupo
345 de pesquisa, o servidor apresente produção científica igual ou superior a 0,70 artigos
346 equivalentes a A1, haja vista que, pelo seu entendimento, o índice 0,30 no triênio é insuficiente.
347 Por seu turno, Augusto disse que não entende como viável o número de 10 (dez) pesquisadores e
348 acredita que deveria ser um número maior. Em relação à pontuação sugerida por Marcus, o pró-
349 reitor de Pesquisa e Inovação disse que o número é alto, e isso limitaria muito a inclusão dos
350 servidores na disputa pela liderança do grupo de pesquisa. Antonio da Luz disse que o IFTO é
351 uma instituição plural e nem todos os pesquisadores terão condições de fazer publicações tão
352 relevantes. Maiara questionou acerca do art. 9º do Regulamento dos grupos de pesquisa. Mariana
353 esclareceu que a relação de orientação do discente é com o docente, por essa razão manteve-se a
354 redação do art. 9º do regulamento. A Diretora de Pesquisa disse que o técnico administrativo em
355 educação não orienta aluno, e que a iniciação científica ocorre com o professor, visto que ele
356 vivencia o dia a dia com o aluno. Antonio da Luz pontuou que o regulamento de trabalhos de
357 conclusão de cursos superiores do IFTO, recentemente aprovado no âmbito do Consup, permitia
358 ao servidor técnico-administrativo orientar Trabalhos de Conclusão de Cursos – TCC. Com a
359 palavra, George expôs que a orientação de TCC é atribuição do docente, e técnico administrativo
360 não pode orientar trabalho de TCC, salvo se ele for aceito como docente. Para isso, o servidor
361 deverá assinar um contrato com a universidade dizendo que, além das horas em que trabalha
362 como técnico administrativo, ele vai doar um conjunto de horas como docente. Na condição de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

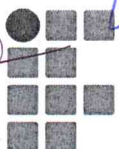
363 docente o servidor poderá ministrar aulas e orientar TCC. Em seguida, Jânio sugeriu a pontuação
364 de 0,5 pontos, em vez de 0,3 a média de publicação. Depois da discussão, foi acatada a proposta
365 de Jânio. Logo após, foi submetido à votação o número de 10 (dez) pesquisadores por grupo,
366 conforme sugestão de Marcus André; a média de publicação de 0,5; e o prazo para adequação de
367 2 (dois) anos do grupo de pesquisa, conforme sugerido por Paulo Hernandez. Tais pontos foram
368 aprovados, e a Diretora de Pesquisa, após a reunião, deverá proceder à alteração do documento,
369 conforme sugerido pelos membros do Conselho Superior. Na sequência, procedeu-se à
370 apresentação do ponto nove, apresentação de proposta de reformulação do Regulamento Interno
371 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,
372 conforme autos do Processo n.º 23235.000074/2014-00. Com a palavra, Marianna Dornelles
373 apresentou as propostas de alterações do regulamento do Consup. No art. 2º, inc. VIII, foi
374 proposta a inclusão dos *campi* avançados na composição do Consup. Substituiu-se a expressão
375 “de um terço dos diretores gerais dos *campi*” por “pelo número de membros do Colégio de
376 Dirigentes”. No art 4º, inc. II, o texto “em consonância com os estabelecido nos artigos 12 e 13,
377 da Lei 11.892/2008”, passou a ter a seguinte redação “... em conformidade com a legislação
378 vigente”. No inc. IX foi proposta a retirada das competências do Consup sobre a questão dos
379 registros de diploma, os quais passam a ser analisados no âmbito dos *campi*. Foi proposta a
380 inclusão de dois incisos com a seguinte redação: inc. XI - aprovação dos calendários escolares
381 em situações excepcionais; e XII - deliberar sobre solicitação de alteração de regime de trabalho
382 docente. No art. 8º, III, al. “a”, as palavras via memorando e fax foram suprimidas, por estarem
383 em desacordo com a realidade, passando a ser registrada a expressão meio eletrônico. A al. “c”
384 também foi suprimida, visto que trata do mesmo assunto da alínea “a” que fora suprimida. Em
385 relação à al. “e”, caso as alterações sejam aprovadas, o titular impedido não precisará comunicar
386 ao suplente e à secretária. Com a nova redação proposta, ele deverá informar somente à
387 secretária, e esta procederá à convocação do suplente. As als. “f” e “g” também foram excluídas
388 pela comissão. Em relação às reuniões, art. 9º, § 1º, propôs-se a substituição da frase “(...) As
389 reuniões ocorrerão em local onde possa garantir o que se trata no artigo 11 deste regulamento”,
390 pela frase “(...) As reuniões ocorrerão regularmente, na Reitoria do IFTO”. No § 2º a palavra





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

391 regulamento”, pela frase “(...) As reuniões ocorrerão regularmente, na Reitoria do IFTO”. No §
392 2º a palavra *campi* foi substituída por “unidades do IFTO”. No § 3º foi sugerido o acréscimo do
393 excerto: “aprovado por meio de Resolução do Conselho Superior”. Foi acrescentado o § 6º, com
394 a seguinte redação: “O presidente poderá convocar reunião extraordinária, independente de prazo
395 mínimo para sua realização, desde que comunicada em reunião previamente convocada,
396 assegurado o quórum mínimo”. No art. 10, foi sugerida a alteração de 2 (duas) horas para 4
397 (quatro) horas no que se refere ao tempo de duração da reunião, podendo ser prorrogada uma vez
398 por igual período. No art. 12, houve a substituição do excerto “os servidores administrativos
399 indicados como responsáveis” pelos vocábulos “unidade/órgão/setor responsável”. No art. 22, o
400 texto original era “o presente regulamento poderá sofrer alterações, por deliberação de 2/3 (dois
401 terços) do número do total de membros do Conselho Superior. Conselheiros, aqui contados como
402 10 (dez) membros, todos titulares ou suplentes”. Em substituição a esse texto, foi proposta a
403 seguinte redação: “o presente regulamento poderá sofrer alterações, por deliberação de 2/3 (dois
404 terços) do número total de membros do Conselho Superior, com direito a voz e voto”. Em
405 seguida, Antonio da Luz sugeriu que seja inserido no regulamento a especificação do tempo de
406 fala de cada conselheiro, e a ordem de fala. Antonio sugeriu a criação de uma subcomissão com
407 a finalidade de compilar as sugestões de alterações do regulamento, para posterior discussão no
408 âmbito do conselho. Nessa oportunidade, Marcus André sugeriu que cada conselheiro trouxesse
409 suas sugestões, para apreciação pelos membros em ocasiões posteriores. Em seguida, Antonio
410 apresentou o nome dos componentes da comissão responsável pelas propostas de reformulação
411 dos documentos institucionais: Octaviano Furtado, presidente; Antonio da Luz e Ovídio Dantas,
412 representantes do Codir; Marianna Dornelles, representante da DGP, e Quenízia Vieira, chefe de
413 gabinete do reitor. Após discussões, ficou acordado que, em ocasião posterior, cada conselheiro
414 trará sugestões de alteração do regulamento, para apreciação do Consup. Na sequência, foi
415 apresentado o ponto dez, deliberação acerca da minuta que dispõe sobre o auxílio financeiro à
416 tramitação e à tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, no âmbito do IFTO,
417 conforme autos do Processo n.º 23235.001021.2016-60. Com a palavra, o pró-reitor de Pesquisa
418 e Inovação pontuou que a publicação de um artigo, a depender do Qualis, é muito cara. Ovídio





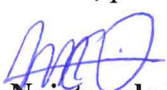
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

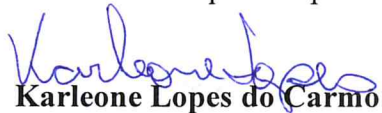
419 lembrou que a língua geralmente aceita é o Inglês. Augusto pontuou que a IN tem o objetivo de
420 possibilitar, havendo disposição orçamentária, o ressarcimento ao servidor que fizer uma
421 publicação num certo nível de periódicos. Desse modo, objetiva-se ressarcir a tradução da língua
422 portuguesa para a língua estrangeira e a tramitação do artigo até a sua publicação. Somente
423 seriam aceitos os artigos em periódicos que são avaliados pela Capes como A1, A2, B1 ou B2. A
424 proposta é fazer o reembolso do auxílio financeiro limitado a R\$2.000,00 (dois mil reais) para
425 tramitação, e para tradução tal auxílio seria de R\$100,00 (cem) reais por lauda, chegando a
426 R\$1.500,00 (mil e quinhentos) o valor total. Com a palavra, a conselheira Adriana sugeriu a
427 inserção da palavra “revisão” no § 2º do art. 2º do regulamento. Em momento seguinte, o
428 conselheiro Cláudio Galvão sugeriu a inclusão de outras formas de publicação de artigos, como
429 por exemplo os e-books. Além disso, sugeriu que a publicação por meio de artigo ou e-books
430 seja feita em revista ou editora que não cobrem pela publicação desse conhecimento. Augusto
431 pontuou que não há como mensurar a qualidade dos e-books, visto que existem alguns em que se
432 pode publicar algo sério e outros não. Explanou que o IFTO optou pela Capes por ser conhecida
433 nacionalmente e por ter uma quantificação da qualidade dos periódicos que são publicados.
434 Posteriormente, Cláudio explanou sobre a publicação de e-books de forma gratuita, e leu alguns
435 trechos da proposta aos membros do conselho. Jânio questionou se é possível o IFTO criar uma
436 estrutura de forma a publicar artigos de forma gratuita. Com a palavra, Marcus expôs que,
437 quando o autor faz a publicação de um artigo, ele é dono dos direitos autorais da sua obra.
438 Antonio da Luz pontuou que, quando um autor vai publicar um artigo, é preciso ceder alguns
439 direitos, inclusive garantir que aquele artigo ainda não foi, nem será publicado em outro meio.
440 Explanou que o ideal seria disponibilizar um relatório técnico em língua portuguesa na página do
441 IFTO, ou na página pessoal do pesquisador. Após discussão, procedeu-se à votação com relação
442 ao ressarcimento para publicação em e-books. Foram contabilizados 10 (dez) votos favoráveis, 5
443 (cinco) abstenções e 5 (cinco) votos contrários. Após o debate, ficou acordado que o ponto
444 voltará à reunião do Consup para nova discussão. Em seguida, procedeu-se à apresentação dos
445 pontos onze e doze, os quais foram aprovados por unanimidade, a saber: deliberação acerca da
446 aprovação de alteração do projeto pedagógico do curso de licenciatura em Educação Física do

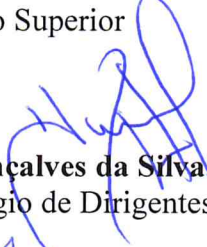


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

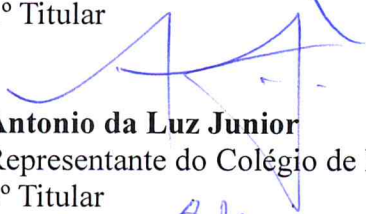
447 *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme
448 autos do Processo n.º 23236.002574.2014-68; deliberação acerca da retificação da Resolução n.º
449 62/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015, que trata do funcionamento do curso
450 Técnico em Agropecuária subsequente ao ensino médio do *Campus* Colinas do Tocantins,
451 conforme autos do Processo n.º 23725.001182.2015-51. Encerrados os pontos de pauta, o
452 conselheiro Jânio solicitou autorização ao Consup para publicação, na página do IFTO, de uma
453 moção de solidariedade, em memória dos pais do servidor-docente do *Campus* Porto Nacional
454 Argemiro Pedrosa. Por seu turno, Nairton autorizou a publicação do documento, conforme
455 solicitação do conselheiro. Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a todos os
456 conselheiros pela participação, e na oportunidade encerrou a reunião, e eu, Eleuza Rodrigues
457 Rocha, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai
458 assinada por mim, pelo presidente e pelos membros deste conselho que compareceram à reunião.


Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior


Karleone Lopes do Carmo
Representante dos Técnicos Administrativos –
3º Titular


Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Representante do Colégio de Dirigentes –
1º Titular


Samuel Barbosa Costa da Silva
Representante dos Técnicos Administrativos –
4ª Titular


Antonio da Luz Junior
Representante do Colégio de Dirigentes –
3º Titular

Aline Dias da Silva
Representante dos Discentes – 1ª Titular


Augusto Cesar dos Santos
Representante do Colégio de Dirigentes –
5º Titular


Hugo dos Santos Silva
Representante dos Discentes – 3º Titular

Danilo Gomes Martins
Representante do Colégio de Dirigentes – 1º Representante dos Discentes – 4º Titular
Suplente

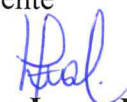
Rodrigo Pinheiro Louzada


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br

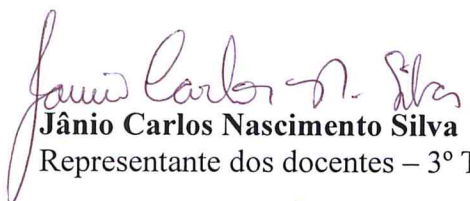


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR


Juliana Ferreira de Queiroz
Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Suplente


Adriana Lopes Leal
Representante dos docentes – 1ª Titular


Claudio de Sousa Galvão
Representante dos docentes – 2º Titular


Jânio Carlos Nascimento Silva
Representante dos docentes – 3º Titular

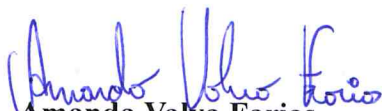

Marcus André Ribeiro Correia
Representante dos docentes – 1º Suplente


Benemara Pereira Peluzio
Representante dos Técnicos Administrativos –
1ª Titular


Maiara Sobral Silva
Representante dos Técnicos Administrativos – 2º Titular


Charles França de Sousa
Representante dos Discentes – 1º Suplente


Leandro Oliveira Campos
Representante dos Egressos – 1º Titular


Amanda Valva Farias
Representante dos Egressos – 2ª Titular

George Lauro Ribeiro de Brito
Representante da Agência Tocantinense de
Ciência, Tecnologia e Inovação – Agetec –
Titular


Getúlio de Souza Araújo
Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras –
Titular


Eleuza Rodrigues Rocha
Secretária do Conselho Superior – Titular

Quenízia Vieira Lopes
2º Secretária do Conselho Superior – Suplente

